



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/LDA/PR
NOTIFICAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

WALTER BILELLO - RNM V985213-6

1. Conforme disposto no art. 139, § 2º, c/c art. 176, §2º e o art. 135, I, do Decreto nº 9.199/2017, FAZ SABER a WALTER BILELLO, RNM V985213-6 que o Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná DECRETOU A PERDA da autorização de residência no Brasil pelo motivo da cessação do fundamento que embasou a autorização de residência (Art. 135, I, Decreto nº 9.199/2017), conforme fatos e fundamentos mencionados no Relatório nº 17222852 e decisão doc nº 17257340 do processo SEI nº 08386.002880/2020-35, ficando, portanto, NOTIFICADO dessa decisão.
2. Nos termos do art. 139, § 1º, do Decreto nº 9.199/2017, o imigrante NOTIFICADO tem o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão, caso deseje fazê-lo.
3. Expirado o prazo de recurso, nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017, fica o imigrante notificado a **REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO MIGRATÓRIA** no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da notificação ou a **DEIXAR O PAÍS VOLUNTARIAMENTE** sob pena de **DEPORTAÇÃO**.

Marcos José Braga
Agente de Polícia Federal
Classe Especial/Matr. 9983
UMIG/DPF/LDA/PR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE BRAGA, Agente de Polícia Federal**, em 26/08/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20070428** e o código CRC **16AF9825**.